



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE REABERTURA E REMARCAÇÃO DA DATA DO CERTAME

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos Proponentes interessados, que receberam o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**, objetivando a aquisição de materiais de construção para obra do CAS, que verificou-se a necessidade de remarcação da data do certame, devido a problemas técnicos no sistema de informática do Município.

Tendo em vista que o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2019 encontra-se suspenso, determino a reabertura do mesmo e considerando o atual funcionamento do sistema de informática do Município, determino que seja realizada a abertura do certame no **dia 04 (quatro) de outubro de 2019 às 09:00h**.

O presente termo de reabertura e remarcação da data do certame passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 11 de setembro de 2019.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão nº 23/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

RETIFICADO (ALTERADA A DATA DO CERTAME)

*Edital de pregão para Aquisição
de materiais de construção para
obras do CAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 04 do mês de Outubro do ano de 2019**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais de construção para obras do CAS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de outubro de 2018 e 406/2018, de 25 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção para obra do CAS, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) declaração firmada por seu representante ou contador, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 23 /2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devida-



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

mente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, devendo ser apresentado documento original ou em cópia autenticada, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, devendo ser apresentado documento original ou em cópia autenticada, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada representante legal que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.

3.7 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, Alínea “b.1” e “b.2”) se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilite o reconhecimento por semelhança. Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.7.1 Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos a serem fornecidos e a MARCA dos mesmos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Poderá ser disponibilizado no site www.tucunduva.rs.gov.br, aplicativo executável para digitação das propostas, procedimento este que agiliza o certame, pois cada licitante poderá digitar em sua empresa a proposta e trazê-la gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, sendo este procedimento facultativo a cada licitante.

5.2.1 Caso o licitante opte pelo procedimento descrito no item 5.3, a mídia deverá ser enviada dentro do envelope das propostas fechado, juntamente com a proposta impressa. Em hipótese alguma será aceita somente a proposta na forma digital, sendo obrigatória a apresentação da proposta conforme item 5.1 deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Não será exigida regularidade técnica para esta licitação.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade do documento para fins de julgamento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais e trabalhista obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor, conforme condições elencadas nos itens 7.2 e 7.2.1, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

UNIDADE: 0702 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2,047 – Programa – Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo - 4001

Vínculo - 4502

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo Município de Tucunduva.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail licitacao@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.12. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menores;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de enquadramento (**beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**);

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VII - Modelo de proposta.

Tucunduva/RS, 11 de setembro de 2019.

O edital retificado do Pregão Presencial nº 23/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para obras do CAS, conforme especificações e quantitativos constante no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificações dos materiais	Unidade	Quantidade	Valor de Referência Unitário (R\$)
001	Tijolo maciço 5,5 x 11 x 23 cm	UN	8.000	0,56
002	Cal hidratada, para argamassa. Saco de 20kg	SC	392	11,50
003	Argamassa colante AC II cinza. Saco de 20kg	SC	27	19,35
004	Argamassa colante AC III cinza. Saco de 20kg	SC	120	24,07
005	Separador de piso de 5mm	SC	80	3,37
006	Rejunte piso tonalidade cinza. Saco de 1kg	SC	120	3,17
007	Piso cerâmico PEI 5 em tonalidade cinza claro	M2	352	18,40
008	Piso cerâmico PEI 3 em tonalidade branco	M2	130	17,17
009	Lavatórios em louça branca com coluna de 45 x 55 cm (Padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio)	UN	6	262,87
010	Tanque para lavanderia polietileno 24 litros (h=32cm, l=52cm, e=0,058cm)	UN	1	69,17



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

011	Fundo acrílico base água cor branca. Latas de 18 litros. Rendimento mínimo por lata de 250m ²	LT	10	69,00
012	Régua para forro em pvc rígido largura 20cm e comprimento de 6m	UN	228	16,27
013	Rodaforro em pvc para forro em régua de pvc 6m	UN	40	27,15
014	Tábuas de eucalipto (0,30x30x2,5cm) 3m	UN	62	20,33
015	Pregos galvanizados telheiro 18x30 com vedação em borracha	UN	100	14,30
016	Prego 16x21 (Embalagem de 1kg)	KG	10	13,73
017	Prego 17x21 com duas cabeças (Embalagem de 1kg)	KG	3	16,63
018	Prego 17x27 (Embalagem de 1kg)	KG	10	12,55
019	Prego 19x39 (Embalagem de 1kg)	KG	6	12,32
020	Adaptador p/ saída de vaso sanitário série normal 100mm	UN	4	7,17
021	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 100x100x50 - Redondo	UN	9	10,30
022	Joelho 45° série normal 100mm	UN	1	6,60
023	Joelho 45° série normal 40mm com bolsas lisas	UN	9	1,82
024	Joelho 45° série normal 50mm	UN	9	2,87
025	Joelho 45° série soldável 50mm	UN	1	6,62
026	Joelho 90° série normal 100mm	UN	4	5,27
027	Joelho 90° série normal 40mm com bolsas lisas	UN	15	1,43
028	Joelho 90° série normal 50mm	UN	15	2,35



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

029	Joelho 90° série soldável 20mm	UN	19	0,68
030	Joelho 90° série soldável 25mm	UN	9	0,80
031	Joelho 90° soldável com bucha de latão 20mm x 1/2'	UN	14	4,07
032	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2'	UN	2	4,27
033	Junção simples série normal 100x50mm	UN	3	13,22
034	Junção simples série normal 50mm	UN	2	6,65
035	Luva de correr série normal 100mm	UN	5	14,25
036	Luva de redução em PVC soldável 25x20mm	UN	4	1,77
037	Registro esfera VS compacto soldável 25mm	UN	2	15,97
038	Tê série normal 50mm	UN	10	5,82
039	Tê soldável 20mm	UN	11	1,26
040	Tê soldável 25mm	UN	3	1,54
041	Tubo de PVC série normal 100mm	M	66	9,03
042	Tubo de PVC série normal 40mm	M	24	4,30
043	Tubo de PVC série normal 50mm	M	48	6,43
044	Tubo soldável 6m x 20mm	UN	11	12,97
045	Tubo soldável 6m x 25mm	UN	14	16,17
046	Tubo soldável 6m x 50mm	UN	1	41,70
047	Caixa PVC 4x2"	UN	58	1,38



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

048	Fita isolante para eletricidade de 20m	RL	4	6,63
049	Cabo unipolar flexível isol.pvc 450/750 – 2,5mm ²	M	1.300	1,48
050	Cabo unipolar flexível isol.pvc 450/750 – 4,0mm ²	M	170	2,55
051	Dispositivo elétrico – embutido-placa 4x2” interruptor simples – 1 tecla	UN	19	7,38
052	Dispositivo elétrico – embutido-tomada hexagonal (nbr14136) 2p+t 10A	UN	55	8,33
053	Dispositivo elétrico – embutido-tomada hexagonal (nbr14136) 2p+t 20A	UN	10	9,47
054	Disjuntor unipolar termomagnético -norma din- 10A	UN	13	13,17
055	Disjuntor unipolar termomagnético -norma din- 16 ^a	UN	2	13,17
056	Eletroduto PVC flexível leve 3/4”	M	412	1,38

* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

3. ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme o seguinte cronograma:

3.1.1 Itens a serem entregues em **até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato:**

001	Tijolo maciço 5,5 x 11 x 23 cm
002	Cal hidratada, para argamassa. Saco de 20kg
014	Tábuas de eucalipto (0,30x30x2,5cm) 3m
015	Pregos galvanizados telheiro 18x30 com vedação em borracha
016	Prego 16x21 (Embalagem de 1kg)
017	Prego 17x21 com duas cabeças (Embalagem de 1kg)
018	Prego 17x27 (Embalagem de 1kg)
019	Prego 19x39 (Embalagem de 1kg)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

051	Dispositivo elétrico – embutido-placa 4x2” interruptor simples – 1 tecla
052	Dispositivo elétrico – embutido-tomada hexagonal (nbr14136) 2p+t 10A
053	Dispositivo elétrico – embutido-tomada hexagonal (nbr14136) 2p+t 20A
054	Disjuntor unipolar termomagnético -norma din- 10A
055	Disjuntor unipolar termomagnético -norma din- 16 ^a
056	Eletroduto PVC flexível leve 3/4”

3.1.2. Itens a serem entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato:

003	Argamassa colante AC II cinza. Saco de 20kg
004	Argamassa colante AC III cinza. Saco de 20kg
005	Separador de piso de 5mm
006	Rejunte piso tonalidade cinza. Saco de 1kg
007	Piso cerâmico PEI 5 em tonalidade cinza claro
008	Piso cerâmico PEI 3 em tonalidade branco
009	Lavatórios em louça branca com coluna de 45 x 55 cm (Padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio)
010	Tanque para lavanderia polietileno 24 litros (h=32cm, l=52cm, e=0,058cm)
011	Fundo acrílico base água cor branca. Latas de 18 litros. Rendimento mínimo por lata de 250m ²
012	Régua para forro em pvc rígido largura 20cm e comprimento de 6m
013	Rodaforro em pvc para forro em régua de pvc 6m
020	Adaptador p/ saída de vaso sanitário série normal 100mm
021	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 100x100x50 - Redondo



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

022	Joelho 45° série normal 100mm
023	Joelho 45° série normal 40mm com bolsas lisas
024	Joelho 45° série normal 50mm
025	Joelho 45° série soldável 50mm
026	Joelho 90° série normal 100mm
027	Joelho 90° série normal 40mm com bolsas lisas
028	Joelho 90° série normal 50mm
029	Joelho 90° série soldável 20mm
030	Joelho 90° série soldável 25mm
031	Joelho 90° soldável com bucha de latão 20mm x 1/2'
032	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2'
033	Junção simples série normal 100x50mm
034	Junção simples série normal 50mm
035	Luva de correr série normal 100mm
036	Luva de redução em PVC soldável 25x20mm
037	Registro esfera VS compacto soldável 25mm
038	Tê série normal 50mm
039	Tê soldável 20mm
040	Tê soldável 25mm
041	Tubo de PVC série normal 100mm
042	Tubo de PVC série normal 40mm
043	Tubo de PVC série normal 50mm
044	Tubo soldável 6m x 20mm
045	Tubo soldável 6m x 25mm
046	Tubo soldável 6m x 50mm



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

047	Caixa PVC 4x2"
048	Fita isolante para eletricidade de 20m
049	Cabo unipolar flexível isol.pvc 450/750 – 2,5mm2
050	Cabo unipolar flexível isol.pvc 450/750 – 4,0mm2

3.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme cronograma no seguinte endereço:

**Rua das Missões, Centro – Tucunduva/RS. Cep: 98930-000
(Referência Galpão de Obras da Prefeitura Municipal).**

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os materiais a serem entregues deverão estar acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

3.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, estarem com prazo de validade vencido, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital de Pregão Presencial nº 23/2019

Márcia Veiga dos Santos
Sec. Mun. Saúde e Assist. Social

Jorge de Souza Salgadinho
Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DO CAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. **MARCELO ANTÔNIO BURIN**, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para obras do CAS. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os materiais, objeto deste contrato deverão ser entregues conforme cronograma de entrega e conforme descrições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 23/2019.

2.2. Verificada a não conformidade dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4. Os materiais descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$......, conforme fornecimento realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) materiais(s), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovante de recebimento do bem.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0702 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2,047 – Programa – Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo

Vínculo - 4001

Vínculo - 4502

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada por Servidor Designado através de Portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do produto que será realizada através da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega dos materiais.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega dos materiais no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e)** Substituir o produto avariado durante o transporte, entrega e/ou instalação, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- f)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.
- g)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto.
- h)** Informar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TUCUNDUVA/RS, ____/____/2019.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Município de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 23/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2019.

.....

(nome e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Município de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 23/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cum-
pre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe.

.....(.....), de de 2019.

.....

(nome e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MODELO DE ENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Município de Tucunduva
Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 23/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sedi-
ada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-
mos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Município de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 23/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-
mos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superve-
niente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE :

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações dos materiais	Unidades	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)
001	Tijolo maciço 5,5 x 11 x 23 cm	UN	8.000		
002	Cal hidratada, para argamassa. Saco de 20kg	SC	392		
003	Argamassa colante AC II cinza. Saco de 20kg	SC	27		
004	Argamassa colante AC III cinza. Saco de 20kg	SC	120		
005	Separador de piso de 5mm	SC	80		
006	Rejunte piso tonalidade cinza. Saco de 1kg	SC	120		
007	Piso cerâmico PEI 5 em tonalidade cinza claro	M2	352		
008	Piso cerâmico PEI 3 em tonalidade branco	M2	130		
009	Lavatórios em louça branca com coluna de 45 x 55 cm (Padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio)	UN	6		



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

010	Tanque para lavanderia polietileno 24 litros (h=32cm, l=52cm, e=0,058cm)	UN	1		
011	Fundo acrílico base água cor branca. Latas de 18 litros. Rendimento mínimo por lata de 250m ²	LT	10		
012	Régua para forro em pvc rígido largura 20cm e comprimento de 6m	UN	228		
013	Rodaforro em pvc para forro em régua de pvc 6m	UN	40		
014	Tábuas de eucalipto (0,30x30x2,5cm) 3m	UN	62		
015	Pregos galvanizados telheiro 18x30 com vedação em borracha	UN	100		
016	Prego 16x21 (Embalagem de 1kg)	KG	10		
017	Prego 17x21 com duas cabeças (Embalagem de 1kg)	KG	3		
018	Prego 17x27 (Embalagem de 1kg)	KG	10		
019	Prego 19x39 (Embalagem de 1kg)	KG	6		
020	Adaptador p/ saída de vaso sanitário série normal 100mm	UN	4		
021	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 100x100x50 - Redondo	UN	9		
022	Joelho 45° série normal 100mm	UN	1		
023	Joelho 45° série normal 40mm com bolsas lisas	UN	9		
024	Joelho 45° série normal 50mm	UN	9		
025	Joelho 45° série soldável 50mm	UN	1		
026	Joelho 90° série normal 100mm	UN	4		
027	Joelho 90° série normal 40mm com bolsas lisas	UN	15		



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

028	Joelho 90° série normal 50mm	UN	15		
029	Joelho 90° série soldável 20mm	UN	19		
030	Joelho 90° série soldável 25mm	UN	9		
031	Joelho 90° soldável com bucha de latão 20mm x 1/2'	UN	14		
032	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2'	UN	2		
033	Junção simples série normal 100x50mm	UN	3		
034	Junção simples série normal 50mm	UN	2		
035	Luva de correr série normal 100mm	UN	5		
036	Luva de redução em PVC soldável 25x20mm	UN	4		
037	Registro esfera VS compacto soldável 25mm	UN	2		
038	Tê série normal 50mm	UN	10		
039	Tê soldável 20mm	UN	11		
040	Tê soldável 25mm	UN	3		
041	Tubo de PVC série normal 100mm	M	66		
042	Tubo de PVC série normal 40mm	M	24		
043	Tubo de PVC série normal 50mm	M	48		
044	Tubo soldável 6m x 20mm	UN	11		
045	Tubo soldável 6m x 25mm	UN	14		



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

046	Tubo soldável 6m x 50mm	UN	1		
047	Caixa PVC 4x2"	UN	58		
048	Fita isolante para eletricidade de 20m	RL	4		
049	Cabo unipolar flexível isol.pvc 450/750 – 2,5mm ²	M	1.300		
050	Cabo unipolar flexível isol.pvc 450/750 – 4,0mm ²	M	170		
051	Dispositivo elétrico – embutido-placa 4x2" interruptor simples – 1 tecla	UN	19		
052	Dispositivo elétrico – embutido-tomada hexagonal (nbr14136) 2p+t 10A	UN	55		
053	Dispositivo elétrico – embutido-tomada hexagonal (nbr14136) 2p+t 20A	UN	10		
054	Disjuntor unipolar termomagnético -norma din- 10A	UN	13		
055	Disjuntor unipolar termomagnético -norma din- 16 ^a	UN	2		
056	Eletroduto PVC flexível leve 3/4"	M	412		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, ____de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital retificado na modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, possui 37 (Trinta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de setembro de 2019.